

CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO / FAMECA/ UNIFIPA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO 2027 / PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL COREME/UNIFIPA Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A reitoria do Centro Universitário Padre Albino (UNIFIPA) através da Comissão de Residência Médica (COREME-UNIFIPA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção dos(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas das especialidades nos Programas de Residência Médica desta Instituição, conforme dispõe a legislação vigente.

O presente Edital tem a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas para médicos(as) residentes nos Programas de Residência Médica Áreas de Acesso Direito e Áreas de Pré-Requisitos, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), conforme Leis nº 6.932/1981; nº 14.621/2023 (art. 22); nº 12.871/2023 (art. 22, §§ 2º e 3º); Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e Resoluções complementares, pertinentes da CNRM/MEC.

Este Edital deve ser lido com **atenção**, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula. Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

I. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	AÇÕES
25/09/2026	Publicação do Edital
28 e 29/09/2026	Período de interposição de recurso sobre o Edital (exclusivamente via internet no site www.vunesp.com.br)
07/10/2026	Divulgação da análise do recurso referente ao Edital
Das 10h de 13/10 às 23h59 de 24/11/2026	Período de inscrições (exclusivamente via internet no site www.vunesp.com.br)
25/11/2026	Vencimento do boleto bancário
13/10 a 24/11/2026	Prazo para os(as) candidatos(as) solicitarem condições especiais para a realização da prova e anexarem a documentação relativa à bonificação (pontuação adicional de 10%)
02/12/2026	Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para a realização da prova e do resultado da bonificação (pontuação adicional de 10%)

DATAS	AÇÕES
04 e 07/12/2026	Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e contra o resultado da bonificação (pontuação adicional de 10%)
11/12/2026	Divulgação da análise do recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e contra o resultado da bonificação (pontuação adicional de 10%)
18/12/2026	Publicação do Edital de convocação para a realização da Prova Objetiva
07/01/2027	Aplicação da Prova Objetiva
08/01/2027	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
11 e 12/01/2027	Período de interposição de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva
01/02/2027	Publicação do resultado da análise dos recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva, da Nota da Prova Objetiva e Classificação Prévia
02 e 03/02/2027	Período de interposição de recurso sobre a nota da Prova Objetiva e Classificação Prévia
18/02/2027	Divulgação do resultado dos recursos referentes à nota da Prova Objetiva e da Classificação Prévia e Divulgação do resultado final.
19 a 24/02/2027	Período de matrículas 8h00min às 16h00min (exceto sábado, domingo e feriado)
25/02 a 31/03/2027	Matrículas das vagas remanescentes 8h00min às 16h00min (exceto sábado, domingo e feriado)
01/03/2027	Início das aulas dos Programas de Residência Médica
31/03/2027	Prazo de validade do processo seletivo

II. DOS PROGRAMAS

1. Serão oferecidas vagas nos Programas de Residência Médica conforme discriminação no quadro abaixo.
2. O número de vagas é definido de acordo com as credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), as quais são disponibilizadas pela Instituição (COREME-UNIFIPA) mediante financiamento oferecido pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Saúde ou pela própria Instituição de Ensino.
3. A informação das vagas dispostas neste Edital é de responsabilidade da COREME-UNIFIPA.

4. PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO

Programas	Vagas	Duração	Situação do Programa na CNRM/2025
Medicina Intensiva Acesso direto, conforme Resolução CNRM nº 05/2021	03	03 anos	Credenciado
Medicina da Família e Comunidade Acesso direto, conforme Resolução CNRM nº 09/2020	06	02 anos	Credenciado
Radiologia e Diagnóstico por Imagem Acesso direto, conforme Resolução CNRM nº 06/2020	09	03 anos	Credenciado

5. PROGRAMAS COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

Programas	Vagas	Duração	Situação do Programa na CNRM/2025
Cirurgia Plástica Pré-requisito em Cirurgia Geral ou Programa de Pré-Requisito em Área de Cirurgia Básica, em Programa credenciado pela CNRM, conforme Resolução CNRM nº 07/2019, ou Título de Especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme Resolução CNRM nº 03/2025.	03	03 anos	Credenciado
Cirurgia do Trauma Pré-requisito em Cirurgia Geral, em Programa credenciado pela CNRM, conforme Resolução CNRM nº 11/2022, ou Título de Especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme Resolução CNRM nº 03/2025.	01	01 ano	Credenciado
Medicina Intensiva Pediátrica Pré-requisito em Medicina Intensiva ou Pediatria, em Programa credenciado pela CNRM, conforme Resolução CNRM nº 41/2021, ou Título de Especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme Resolução CNRM nº 03/2025.	02	02 anos	Credenciado
Neonatologia Pré-requisito em Pediatria, em Programa credenciado pela CNRM, conforme Resolução CNRM nº 02/2024, ou Título de Especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme Resolução CNRM nº 03/2025.	01	02 anos	Credenciado

6. FELLOW – NÍVEL 4

Programas	Vagas	Duração	Situação do Programa na CNRM/2025
Cirurgia de Quadril	01	01 ano	Credenciado
Endoscopia Ginecológica	01	01 ano	Credenciado
Radiologia Geral, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética (TC e RM)	02	01 ano	Credenciado
Radiologia Músculoesquelética	03	01 ano	Credenciado

III. DAS INSCRIÇÕES

1. O(a) candidato(a), ao se inscrever, declarará sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou que irá concluí-lo até a data de início do Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2. A inscrição deverá ser efetuada no período das **10h de 13/10/2026 até às 23h59 de 24/11/2026** exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br. A data limite para o pagamento das inscrições será até o dia **25/11/2026**.

3. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

6. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do Programa pretendido, após a efetivação da inscrição.

7. O(a) candidato(a) que se inscrever em mais de um Programa será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame no respectivo Programa.

8. Para se inscrever, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

9. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)**.

9.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia **25/11/2026**.

9.2. Se o pagamento do boleto for efetuado em cheque e este, por qualquer razão, for devolvido, ou efetuado pagamento em valor menor da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada.

9.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar o horário bancário.

- 9.5.** Em caso de evento que resulte no fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 10.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 11.** O valor pago a título da taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 12.** Não haverá devolução da importância paga a título da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor.
- 12.1.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 13.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 14.** Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque VUNESP para verificar o ocorrido.
- 15.** O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 16.** Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
- 17.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da Prova Objetiva.
- 18.** O(a) candidato(a) deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.** A Fundação VUNESP e a UNIFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 20.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFIPA e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 21.** O(a) candidato(a) que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.
- 22.** Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Nesse sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

IV. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

1.1. Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o(a) médico(a), obrigatoriamente, deverá ter o diploma ou estar em processo de formação em Medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até o dia 28/02/2027, no máximo, uma vez que a data de início do Programa ao qual está concorrendo é 1º/03/2027, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos(as) não habilitados(as).

1.2. Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o(a) médico(a), obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela CNRM, com previsão até o dia **28/02/2027**, no máximo, uma vez que a data de início do Programa ao qual está concorrendo é 1º/03/2027, ou possuir Título de Especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data de início do Programa, conforme Resolução CNRM nº 03/2025, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos(as) não habilitados(as).

1.3. Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisito, ano adicional, o(a) médico(a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do pré-requisito condicionante, credenciado pela CNRM, com previsão até o dia 28/02/2027, no máximo, uma vez que a data de início do Programa ao qual está concorrendo é 1º/03/2027, ou possuir Título de Especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data de início do Programa, conforme Resolução CNRM nº 03/2025, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos(as) não habilitados(as).

2. Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica Pré-Requisito também deve ser um Programa autorizado pela CNRM, e no caso de especialista, o Título de Especialista deve ser emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3. Nos termos do art. 56, §§ 1º e 2º, e art. 57, ambos da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao(a) médico(a) residente repetir Programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

4. Exceto, se tratar de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao(a) médico(a) residente realizar programa de Residência Médica em mais de 02 (duas) especialidades diferentes, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

5. É permitido ao(a) médico(a) residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

6. É vedada a participação de trainee.

V. DA CONDIÇÃO ESPECIAL

1. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante

o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico/documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);
- b.1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”

b.2) o laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4. O(a) candidato(a) com **deficiência visual** deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura da prova, inclusive de tempo de adicional para sua realização.

4.1. Aos deficientes visuais (**cego**) serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitada a condição dentro do período indicado no Cronograma. As respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

4.2. O(a) referido(a) candidato(a) deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.3. Aos deficientes visuais (**baixa visão**), que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

4.3.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte a ser utilizada na prova ampliada, terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.3.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

4.3.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

5. Aos deficientes visuais (**cego ou com baixa visão**) serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA, disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitada a condição dentro do prazo previsto no Cronograma.

5.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador/notebook e/ou software mencionados, será disponibilizado ao(a) candidato(a) fiscal leitor para leitura de suas provas.

6. O(a) candidato(a) com **deficiência auditiva** deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7. O(a) candidato(a) com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição se necessitará de:

a) mobiliário adequado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

8. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

9. Aos(as) candidatos(as) que, por questões religiosas ou culturais utilizem de adereços, será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova. No prazo estipulado no Cronograma, deverão os(as) candidatos(as) solicitarem essa condição especial, seguindo as instruções.

10. O(a) candidato(a) que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período indicado no Cronograma, não terá sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

12. A divulgação da relação de deferimento e do indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme o Cronograma previsto no Capítulo I deste Edital. A relação será divulgada no site da UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.1. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo VIII – Dos Recursos.

12.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação e/ou o envio de documentos.

12.1.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado neste Edital, e na forma definida, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. A relação definitiva dos(as) candidatos(as) que tiverem deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme Cronograma previsto no Capítulo I deste Edital, no site da UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

14. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

VI. DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.

2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.1. O(a) acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Este(a) estará submetido(a) a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

3. A candidata que não levar o(a) acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
4. A UNIFIPA e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do(a) responsável pela criança e sem o material da prova.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.
7. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

VII. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
2. O(a) candidato(a) transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento, deverá, durante o período de inscrições:
 - a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (*upload*), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
3. Com o atendimento às instruções do item 2 deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
4. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (*upload*);
 - b.1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
6. Não será considerado o requerimento de uso de nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
7. O(a) candidato(a) que não fizer uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
8. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
10. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do

Candidato a partir de **03/12/2026**.

VIII. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que está de acordo com a Resoluções da CNRM para cada Programa de Residência Médica e que preenche as exigências estabelecidas para o Programa escolhido.
2. Não será possível a alteração da opção de especialidade após a escolha do Programa de Residência Médica.

3. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

3.1. Nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o(a) candidato(a) que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família

e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), observadas as condições estabelecidas neste Edital, sendo vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos em lei federal.

3.2. A pontuação adicional corresponderá a 10% (dez por cento) da nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova objetiva, correspondente à fase única deste Processo Seletivo, sendo aplicada após a apuração da nota, observado que sua incidência não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste Edital.

3.3. A pontuação adicional poderá ser utilizada para ingresso nos Programas de Residência Médica ofertados neste Processo Seletivo, compreendendo especialidades de acesso direto, especialidades com pré-requisito, áreas de atuação e anos adicionais, quando previstos neste Edital, observadas as disposições da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

3.4. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo(a) candidato(a), considerando-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), conforme registro no sistema oficial da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), extinguindo-se, a partir desse ato, o direito à sua utilização futura.

3.5. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso da pontuação adicional deverá declarar essa condição no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico de inscrição, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. A mera declaração não assegura a concessão do benefício, que permanecerá condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos na legislação vigente e neste Edital, bem como à apresentação da documentação comprobatória, na forma e nos prazos nele estabelecidos.

3.6. A pontuação adicional somente será aplicada ao(à) candidato(a) que obtiver a nota mínima exigida para habilitação na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.7. Para fins de concessão da pontuação adicional, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou

b) Declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), comprovando, de forma expressa, a conclusão integral do programa até a data prevista neste Edital para comprovação do requisito.

3.8. A pontuação adicional aplica-se exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), não sendo devida aos concluintes de áreas de atuação ou de anos adicionais vinculados à especialidade.

3.9. O não atendimento de qualquer requisito previsto na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, ou neste Edital, bem como a não apresentação da documentação comprobatória na forma e nos prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de concessão da pontuação adicional, não cabendo sua concessão em momento posterior.

3.10. A concessão e a utilização da pontuação adicional observarão, em todos os casos, a legislação federal vigente, especialmente a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis, prevalecendo tais disposições sobre eventuais omissões deste Edital.

3.11. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e consultar os sistemas oficiais da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), do Ministério da Educação (MEC) ou de outros órgãos competentes para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e o atendimento dos requisitos legais para a concessão da pontuação adicional, podendo indeferir o pedido ou cancelar a bonificação concedida caso seja constatada a ausência dos requisitos legais, a inexatidão das informações prestadas, a irregularidade da documentação apresentada ou qualquer outra inconsistência verificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.12. Os(as) candidatos(as) que queiram fazer uso da pontuação adicional, além de indicar na ficha de inscrição a sua participação, deverão, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio por meio digital (*upload*) dos documentos pertinentes digitalizados;

b.1) os documentos deverão ser digitalizados como tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

c) também deverá ser enviada uma declaração com data prevista de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade ou o certificado de conclusão aos que já tiverem concluído o Programa.

3.13. A não apresentação da documentação comprobatória, no prazo e formato definidos, implicará em ausência do cômputo da pontuação adicional neste Processo Seletivo.

3.14. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

3.15. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

3.16. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.17. O(a) candidato(a) que deixar de atender ao disposto neste item não terá seus documentos avaliados para fins de acréscimo de nota e não terá a bonificação acrescida neste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

3.18. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este item ocorrerá conforme Cronograma previsto neste Edital.

3.19. A relação de deferimento e indeferimento será divulgada no site da Fundação VUNESP, de modo que não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.20. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este item, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo X deste Edital.

3.20.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação e/ou o envio de documentos.

3.20.2. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado neste Edital, e na forma definida, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.21. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UNIFIPA e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos, falsos, ou não comprovar a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no ato da matrícula.

3.22. Os(as) candidatos(as) aprovados neste processo seletivo com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no momento de matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

3.23. A UNIFIPA e a Fundação VUNESP poderão solicitar ao(a) candidato(a), a qualquer momento e para fins de comprovação, a documentação original correspondente aos arquivos enviados para a solicitação da bonificação.

4. Os Programas de Residência Médica da UNIFIPA são desenvolvidos em total observância à legislação e normas expedidas pela CNRM e CEREM-SP.

5. A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, instituição filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 47.074.851/0001-42, com sede na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, Catanduva-SP, mantenedora dos Hospitais-Escola EMÍLIO CARLOS e PADRE ALBINO, observando os termos da Lei nº 12.514/2011, disponibiliza moradia “in natura” ao(a) médico(a) residente aprovado(a) em um dos Programas de Residência Médica, sendo sua escolha a (IES) UNIFIPA, que mantém vínculo exclusivo com os Hospitais da Fundação Padre Albino. Havendo interesse, ou não, o(a) médico(a) deverá indicar sua opção por meio de formulário próprio no ato da matrícula, até a data de 31/03/2027, ficando o(a) médico(a) residente ciente de que o imóvel tem destinação exclusiva para fins residenciais, de natureza coletiva para os(as) médicos(as) residentes regularmente matriculados(as) no sistema SISCNRM-MEC, nos Programas de Residência Médica desta Instituição, ciente, também, das Normas do Regulamento Interno da moradia concedida.

6. Informações complementares poderão ser obtidas na COREME-UNIFIPA, localizada na Rua dos Estudantes, nº 225, 1º andar, Parque Iracema, Catanduva-SP, CEP 15809-144 (Prédio anexo ao Hospital Emílio Carlos), no horário de atendimento de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h00min às 16h00min (12h00min às 13h00min fechado para almoço), ou pelos telefones (17) 3311-3229 / (17) 99789-5121 (WhatsApp), ou pelo e-mail: coreme@unifipa.com.br

IX. DO PROCESSO SELETIVO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1. O Processo Seletivo obedecerá à Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

2. A prova objetiva será aplicada nas cidades de Catanduva-SP e São Paulo-SP.

2.1. A convocação para realização da prova deverá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) por meio do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. A prova será aplicada no dia **07/01/2027 às 09h00min**.

3.1. Para as especialidades com **pré-requisito** será uma prova objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com duração de 03h00min (três horas) e peso 10 (dez). O tempo mínimo para realização da prova é de 02h00min.

3.1.1. Para as especialidades com **pré-requisito**, o processo seletivo basear-se-á com conteúdo sobre conhecimentos específicos das respectivas especialidades, de acordo com o pré-requisito.

3.2. Para as especialidades com **acesso direto** será uma prova objetiva contendo 100 (cem) questões de

múltipla escolha, com duração de 05h00min (cinco horas) e peso 10 (dez). O tempo mínimo para realização da prova é de 04h00min.

3.2.1. Para as especialidades de **acesso direto**, o processo seletivo basear-se-á com igual número de questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (saúde coletiva, saúde mental e medicina da família e comunidade).

3.2.2. Em observância à Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, serão abordados assuntos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência.

3.3. Para o Fellow – Cirurgia de Quadril, será uma prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com conteúdo sobre conhecimentos específicos de Ortopedia e Traumatologia, com duração de 03h00min (três horas) e peso 10 (dez). O tempo mínimo para realização da prova é de 02h00min.

3.4. Para o Fellow – Endoscopia Ginecológica, será uma prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com conteúdo sobre conhecimentos específicos de Ginecologia, com duração de 03h00min (três horas) e peso 10 (dez). O tempo mínimo para realização da prova é de 02h00min.

3.5. Para o Fellow – Radiologia Geral, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética (TC e RM), será uma prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com conteúdo sobre conhecimentos específicos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com duração de 03h00min (três horas) e peso 10 (dez). O tempo mínimo para realização da prova é de 02h00min.

3.6. Para o Fellow – Radiologia Músculo Esquelética, será uma prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com conteúdo sobre conhecimentos específicos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com duração de 03h00min (três horas) e peso 10 (dez). O tempo mínimo para realização da prova é de 02h00min.

3.7. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de prova.

4. A prova acontecerá em 01 (uma) única fase para acesso direito e pré-requisito para todas as especialidades.

4.1. A prova objetiva consiste numa Avaliação Cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos – de caráter obrigatório e eliminatório, com questões objetivas de múltipla escolha, sendo considerado(a) habilitado(a) aquele(a) participante que atingir maior quantidade de acertos (proporção de 100% na nota final).

5. A porta de acesso à sala será fechada às 09h00min e não será permitida a entrada de retardatários(as).

5.1. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) cheguem ao local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta minutos) de antecedência.

6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas portando os seguintes itens:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta preta;

b) documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o(a) identifique, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizações do Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como as Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; documentos digitais com fotos (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1 Para fins de identificação no dia da prova, não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b” do item 6, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes no Edital.

6.2 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das

respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação. Serão excluídos da seleção os(as) candidatos(as) que forem surpreendidos(as) durante a prova em comunicação com outro(a) candidato(a), ou se ausentarem do local da prova sem o acompanhamento do fiscal.

7.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova:

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização das provas;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
- e1)** Os(as) candidatos(as) flagrados(as) em posse dos objetos previstos na alínea 'd' do item 7.1 deste Edital, fora da embalagem plástica exigida, terão sua situação analisada. A eliminação poderá ocorrer conforme a gravidade do caso, levando-se em conta o tipo de objeto encontrado e as circunstâncias em que foi identificado;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação de provas.

7.2. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.3. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao(a) candidato(a) adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do(a) candidato(a) quando da saída do(a) candidato(a) da sala para ida ao banheiro.

7.4. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de provas.

7.5 Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos(as) candidatos(as) que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

7.5.1 No dia da prova, o(a) candidato(a) que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

- a)** será solicitado que o(a) próprio(a) candidato(a) manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b)** será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

7.5.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do(a) candidato(a), em sala reservada.

7.5.3. Após a verificação, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal até sua sala de prova.

8. Motivará a eliminação do(a) interessado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou outros Editais relativos ao Processo, nos comunicados, nas instruções ao(a) interessado(a) e/ou nas instruções constantes do Edital em questão, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa

envolvida na aplicação das provas.

9. Será automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões no dia da prova;
- b)** não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c)** não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- d)** iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f)** lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g)** não devolver a Folha de Respostas no final do tempo previsto para a realização da prova;
- h)** estiver portando algum tipo de arma ou ilícito;
- i)** estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;
- j)** estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l)** retirar-se da sala de prova antes do transcurso de metade do tempo previsto para sua respectiva realização;
- m)** for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- n)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva em outro papel;
- o)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- p)** descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- q)** dentre os(as) 03 (três) últimos(as), se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o(a) último(a) candidato(a) entregue sua prova;
- r)** não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

10. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final menor que 50% (cinquenta por cento) de acertos.

11. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, observados os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.1. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala.

11.2. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.3. Os(as) candidatos(as) não poderão se retirar da sala de aplicação da prova antes do transcurso do tempo mínimo para realização da prova previsto no Capítulo IX deste Edital.

11.4. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

13. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais,

assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição a opção escolhida, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

14. Na hipótese de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver nesta ordem de critério para desempate:

- a)** maior idade (dia/mês/ano);
- b)** maior tempo de formado(a) – CRM;
- c)** candidato(a) casado(a);
- d)** maior número de filhos(as).

15. O resultado final será divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e da UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>) **a partir das 10h00min do dia 18/02/2027**, por Programa de opção e em ordem alfabética, de acordo com a Lei nº 13.709/2019 (LGPD).

X. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a)** o Edital;
- b)** o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
- c)** o resultado da bonificação (10%);
- d)** o gabarito da prova objetiva;
- e)** o resultado da prova;
- f)** a classificação prévia.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10h00min, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

6. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas e neste Edital.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, e que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro dos prazos e das formas previstas neste Edital.

8. Será imediatamente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou que não atender às instruções constantes do link “recursos” na página deste Processo Seletivo;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

9. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. A decisão de deferimento ou indeferimento do recurso será publicada, oficialmente, no site da

UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>) e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo.

10.1. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do(a) candidato(a) na página do concurso, na Área do Candidato.

11. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos(as) candidatos(as) presentes na prova objetiva, independentemente da interposição de recurso.

13. No caso de recurso interposto dentro das especificações neste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

15. A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

16.1. Os espelhos das folhas de respostas ficarão disponíveis durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

17. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

18. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

19. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

20. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

XI. DA MATRÍCULA

1. No dia 18/02/2027 será publicada, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e da UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>), a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), até o limite das vagas oferecidas.

2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer à COREME-UNIFIPA pessoalmente, ou por procurador oficialmente constituído (procuração com firma reconhecida em cartório), munidos(as) da documentação exigida, a fim de efetivarem suas matrículas, no horário de atendimento, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h00min às 16h00min (12h00min às 13h00min fechado para almoço).

3. Os(as) aprovados(as), no ato da matrícula, deverão preencher o formulário de matrícula e apresentar 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

b) Diploma de graduação;

c) Documento de registro geral de identificação (RG);

d) Cadastro de pessoa física (CPF);

e) Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - g) Título de eleitor;
 - h) Documento de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - k) Comprovante de pré-requisito, se aplicável, certificado ou atestado que o(a) candidato(a) à especialidade concluiu ou está concluindo o último ano com término previsto para **28/02/2027** do Programa de Residência Médica na especialidade exigida, reconhecido pela CNRM/MEC, ou, título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira (AMB), com registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) até a data de início do Programa;
 - l) Número de inscrição como Contribuinte Individual no INSS (PIS);
 - m) Comprovante de carteira de vacinação atualizada;
 - n) Registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1832/2008 (dispõe sobre as atividades, no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formado em Medicina por faculdade estrangeira).
4. O(a) candidato(a) que se inscreveu na condição de aluno(a) concluinte do curso de Medicina, deverá comprovar a conclusão do curso por meio de documento oficial expedido pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
5. Em caso de candidato(a) estrangeiro(a), será exigida também a apresentação de visto de permanência no Brasil que autoriza o(a) candidato(a) a exercer as atividades do PRM, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado com a certidão e registrado pelo Ministério da Educação (MEC) no Brasil/DF, conforme legislação.
- 5.1. É obrigatório o apostilamento (tradução e registro em cartório de origem, dos documentos comprobatórios).
6. Serão considerados(as) desistentes da matrícula os(as) candidatos(as) que não comparecem no local, na data e nos horários fixados, sendo imediatamente convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) seguintes.
7. A convocação dos(as) classificados(as) para as vagas remanescentes ocorrerá a partir do dia **25/02/2027**, através dos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e da UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>).
- 7.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuarem a matrícula no horário de atendimento, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h00min às 16h00min (12h00min às 13h00min fechado para almoço).

XII. DO REGIME DE RESIDÊNCIA

1. A Residência Médica (RM) do Centro Universitário Padre Albino (FAMECA-UNIFIPA) é regida pela legislação vigente, normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Regulamento Interno (RI) próprio da Instituição.
2. O início das aulas dos Programas de Residência Médica (PRMs) está previsto para 1º de março de 2027, e as atividades serão desenvolvidas na Fundação Padre Albino, mantenedora do Centro Universitário, nos Hospitais-Escola Padre Albino e Emílio Carlos, ambos mantidos pela Fundação Padre Albino, podendo, também, as atividades serem desenvolvidas em Campus de Instituições conveniadas.
3. Os(as) residentes matriculados(as) nos Programas deste Edital receberão bolsa de estudo mensal administrada pelo Ministério da Saúde Programa Pró-Residência e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) SIGRESIDÊNCIA, durante o período de duração

do Programa, de acordo com a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, provenientes do Ministério da Saúde (MS).

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste processo seletivo será até **31/03/2027**, a contar da data de sua homologação, e improrrogável.
2. O processo seletivo não é configurado em caráter de concurso público por não se destinar a provimento de cargo público. Fica expressamente declarado que este processo letivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por Instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo ao Regulamento Interno da COREME-UNIFIPA e normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
3. Informações administrativas aos atos pertinentes a este Edital poderão ser obtidas junto a COREME-UNIFIPA, localizada na Rua dos Estudantes, nº 225, 1º andar, Parque Iracema, Catanduva-SP, CEP 15809-144 (Prédio anexo ao Hospital Emílio Carlos), no horário de atendimento de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h00min às 16h00min (12h00min às 13h00min fechado para almoço).
4. Casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME-UNIFIPA.

Catanduva, 25 de setembro de 2026.

A UNIFIPA dá ciência ao(a) candidato(a) que o tratamento de seus dados, sensíveis ou não, estão de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e que os mesmos são para fins acadêmicos.



Dr. Eduardo Marques da Silva
Coordenador da COREME
Centro Universitário Padre Albino



Dr. Luís Antônio Rossi
Reitor
Centro Universitário Padre Albino